



Maceió, 27 de setembro de 2023

Nº 260

Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Hoana Maria Andrade Tomaz
Conselheiro Eleito: Arthur César Cavalcante Loureiro
Conselheira Eleita: Andréa Carla Tonin
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita: Suellen Santos Rodrigues de Aguiar

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenador: Wagner de Almeida Pinto
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira:
Mariana Soares Braga Lages
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos:
Lívia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenadora de Estágio e Convênios:
Hoana Maria Andrade Tomaz
Gerente de TI:
Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento:
Gilda Santana de Souza Targino

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-27348/2023. Int.: Brígida Barbosa de Sousa. Ass.: solicitação de pagamento de diárias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento. Lavre-se a portaria.

Proc. nº 12070-27813/2023. Int.: Roana do Nascimento Couto. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 14, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 18 de outubro a 1º de novembro de 2023. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-28179/2023. Int.: DAF – DPE/AL. Ass.: solicitação. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02, encaminho os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para providências.

Proc. nº 12070-28145/2023. Int.: GPA – DPE/AL. Ass.: Aquisição e instalação de mola hidráulica para porta de vidro. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02, autorizo a abertura de processo administrativo para aquisição de instalação de mola hidráulica para porta de vidro, nos moldes do projeto básico/ termo de referência de fls. 3/9. Vão os autos à Diretoria Administrativa Financeira para as providências necessárias.

Maceió, 26 de setembro de 2023.

Andresa Wanderley Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

PORTARIA DPE Nº 515, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 12, I e IX, da Lei Complementar nº 29, de 01 de dezembro de 2011, e ainda no que consta no Processo nº 12070-27348/2023, RESOLVE conceder em favor de BRÍGIDA BARBOSA DE SOUSA, Defensor Público, CPF/MF sob nº 041.451.146-80, RG nº 9185858 SSP/MG, o pagamento de 2 (duas) diárias, referente ao deslocamento realizado no período de 15 a 18 de setembro de 2023 a Comarca de Maceió/AL, com objetivo de participar do Plantão Criminal da Capital, totalizando o valor de R\$ 537,14 (quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), para cobrir despesas com alimentação, locomoção e hospedagem, vinculadas ao elemento 3.3.90.14, ao Plano Interno 002246, à fonte de recursos 500, do Orçamento vigente.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL

A SUBCORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIELY DE LIMA SOARES MELRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:



Maceió, 27 de setembro de 2023

Nº 260

Processo nº12070-27813/2023. Interessada: Roana do Nascimento Couto. Despacho: Em atenção à solicitação de fls. 66, informamos que a requerente não está designada para exercer suas funções em regime de plantão durante o período de férias requerido. Maceió, 26 de setembro de 2023.

Processo nº 12070-28182/2023. Interessado: Fábio Passos de Abreu. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativa(s) à(s) visita(s) a(s) unidade(s) de internação, realizada(s) no mês de agosto de 2023, de acordo com o art. 5º, § 1º da resolução CSDP nº 10/2012. Ante a regularidade das informações, archive-se o feito. Maceió, 26 de setembro de 2023.

Maria Rachel Aroucha Coimbra Lôu
Assessora da Corregedoria
(Responsável pela resenha)

COORDENADORIAS

Portaria 2ª CRIM/DPE nº 02/2023

Organiza as atribuições dos Defensores Públicos lotados no Núcleo Criminal da Defensoria Pública de Alagoas em Arapiraca, tendo em vista a Portaria DPE N. 498 de 14 de setembro de 2023.

Considerando a norma dos arts. 29, § 2º, e 30, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 29/2011 – LODEPAL; considerando o disposto no art. 2º, incisos I e VIII, da Resolução CSDPE/AL nº 003/2013, com redação dada pela Resolução CSDPE/AL nº 008/2015;

Considerando a necessidade de planejar e organizar as atribuições dos Defensores Públicos lotados no Núcleo Criminal da Defensoria Pública de Alagoas em Arapiraca, RESOLVE editar e publicar a seguinte portaria;

Art. 1º. As atribuições dos Defensores Públicos lotados no Núcleo Criminal da Defensoria Pública de Alagoas em Arapiraca serão divididas, a partir do dia 18 de setembro de 2023, da seguinte forma:

I - Ao Defensor Público Roberto Alan Torres de Mesquita incumbirá o atendimento criminal na sede da Defensoria Pública de Arapiraca.

- Ao mesmo Defensor Público incumbirá o acompanhamento processual, com a prática de todos os atos processuais pertinentes, dos processos da 9ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca;
- O mesmo Defensor Público também incumbirá todo o acompanhamento processual (Petitionamento e Intimações), assim como o acompanhamento em audiências nas terças feiras dos Agressores (Réu) no Juizado de Violência Doméstica de Arapiraca-AL.

II - Ao Defensor Público Marcos Antônio da Silva Freire incumbirá o atendimento criminal na sede da Defensoria Pública de Arapiraca, relacionado aos familiares de réus presos no Sistema Prisional do Estado de Alagoas.

- Ao mesmo Defensor Público incumbirá o atendimento presencial e semanal dos presos custodiados no PRESÍDIO DO AGRESTE.
- O mesmo Defensor Público também incumbirá o acompanhamento em audiências dos Agressores (Réu) no Juizado de Violência Doméstica de Arapiraca-AL.

III - Ao Defensor Público Audanir Batista de Amorim Fiel incumbirá o atendimento criminal na sede da Defensoria Pública de Arapiraca.

- Ao mesmo Defensor Público incumbirá o acompanhamento processual, com a prática de todos os atos processuais pertinentes, dos processos da 8ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca;

b. O mesmo Defensor Público também incumbirá o acompanhamento em audiências nas quartas-feira dos Agressores (Réu) no Juizado de Violência Doméstica de Arapiraca-AL.

VI - A Defensora Pública Paula Canal Favero incumbirá o atendimento criminal na sede da Defensoria Pública de Arapiraca.

- A mesma Defensora Pública incumbirá o acompanhamento processual, com a prática de todos os atos processuais pertinentes, dos processos da 5ª Vara Criminal da comarca de Arapiraca;

V - A Defensora Pública Lívia Azevedo de Carvalho incumbirá o atendimento criminal na sede da Defensoria Pública de Arapiraca.

- A mesma Defensora Pública incumbirá o acompanhamento processual, com a prática de todos os atos processuais pertinentes, dos processos da 1ª Juizado da Infância e da Juventude da comarca de Arapiraca;

b. A mesma Defensora Pública também incumbirá todo o acompanhamento processual (Petitionamento), assim como o acompanhamento em audiências das Vítimas no Juizado de Violência Doméstica de Arapiraca-AL, assim como os atendimentos relacionados a Medidas Protetivas de Urgência no âmbito de Violência Doméstica.

VI - A indicação dos dias de atendimento criminais na sede da Defensoria Pública de Arapiraca será feita mediante comunicação formal dos Defensores Públicos desse núcleo à Coordenação, de acordo com a disponibilidade de dias e horários de cada Defensor Público.

VII – A escala de audiências de custodias no Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Arapiraca-AL será da seguinte forma: Segundas e sextas feiras: Dra Paula Canal, Terça-feira: Dr Audanir Batista de Amorim Fiel, Quarta-feira: Dr Roberto Alan Torres de Mesquita, Quinta-feira: Dr Marcos Antonio da Silva Freire

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 20 de setembro de 2023.

Roberto Alan Torres de Mesquita
Coordenador do Núcleo Criminal de Arapiraca

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E ESTÁGIO

EDITAL nº 35/2023

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo nº 12070-28033/2023 para a formação de cadastro de reserva para estágio em Direito nas unidades da Defensoria Pública situadas em Maceió – turno híbrido, conforme as disposições a seguir:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- Após aprovação no presente processo seletivo, poderão ser contratados estudantes de todas as instituições de ensino superior legalmente reconhecidas que estejam cursando entre o 5º e o 8º período do curso de Bacharelado em Direito.
- O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão composta por cinco membros, designados neste edital no item VIII, e terá validade de seis meses, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.



3. A seleção servirá para a formação de cadastro de reserva para as unidades da Defensoria Pública situada em Maceió, durante a validade do certame.
4. Os estudantes selecionados atuarão no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.
5. As inscrições são gratuitas e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.
6. As atividades serão desenvolvidas **presencialmente** pelo período de 30 (trinta) horas semanais, em turno híbrido, da seguinte forma: de segunda-feira à quinta-feira no **horário vespertino, de 13:00 às 19:00 horas**, e na sexta-feira no **horário matutino de 07:30 às 13:30 horas**, nas unidades da Defensoria Pública situadas em Maceió.
7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico (www.defensoria.al.def.br).
8. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis, a critério da Administração Pública, por períodos sucessivos até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).
9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n. 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n. 29/2011 e a Resolução n. 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.
10. Fica assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.
11. Os estudantes com deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).
12. Os estudantes (com deficiência ou não) que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la no momento da inscrição, exigindo-se a apresentação de laudo médico que justifique o atendimento especial. O atendimento a essas solicitações será feito de acordo com a viabilidade e a razoabilidade.
13. A inobservância do disposto nos itens 11 e 12 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes com deficiência e/ou o indeferimento das condições especiais solicitadas pelo estudante para a realização das provas. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.
14. Os estudantes que se declararem com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.
15. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
16. A inobservância do disposto no item anterior, a não-constatação, pela perícia médica, de o estudante ser pessoa com deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
17. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.
18. O estudante com deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de

estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

19. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre **27 de setembro a 03 de outubro de 2023, em dias úteis, no horário de 09:00 às 13:00 horas**, por meio de formulário que será disponibilizado na sede da Defensoria Pública em Maceió (Av. Fernandes Lima, 3.296, Gruta de Lourdes).
2. São condições de inscrição:
 - a) estar devidamente matriculado no curso de Direito de universidades e faculdades legalmente reconhecidas, devendo o interessado, após a aprovação e convocação para a celebração de termo de compromisso, comprovar que se encontra matriculado, no mínimo, no 5º período e, no máximo, no 8º período do curso de Direito;
 - b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar em turno híbrido, da seguinte forma: de segunda-feira à quinta-feira no **horário vespertino, de 13:00 às 19:00 horas**, e na sexta-feira no **horário matutino de 07:30 às 13:30 horas**;
3. O desatendimento das exigências acima implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

III – DAS PROVAS:

1. O processo seletivo abrangerá uma prova de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital.
2. A prova será constituída de 60 (sessenta) questões objetivas (certo ou errado), cada uma valendo 1 (um) de ponto, totalizando 60 (sessenta) pontos, de acordo com a divisão constante do quadro abaixo:

Grupo	Matérias	Questões Objetivas
I	Constitucional, Administrativo e Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria.	15
II	Direito Civil: Família, Sucessões; Estatuto da Criança e do Adolescente.	15
III	Direito Civil: Parte Geral, Obrigações, Responsabilidade Civil, Contratos, Direito das Coisas; Processo Civil; Consumidor.	15
IV	Penal; Processo Penal; Execução Penal; Legislação Penal Especial.	15
TOTAL		60

3. Só será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de acertos do total de questões da prova.
4. A prova terá duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos e será realizada no Centro Universitário de Maceió (UNIMA/AFYA), localizado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 5017, Cruz das Almas, Maceió/AL, no dia **17 de outubro de 2023, das 14:30 às 17:00 horas**.
5. Informações complementares que necessitem ser prestadas quanto às provas serão divulgadas no sítio eletrônico e no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.
6. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta.
7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:



Maceió, 27 de setembro de 2023

Nº 260

- a) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando de livros, manuais, códigos, notas, impressos;
- b) comparecer ao local de provas portando armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.);
- c) ausentar-se do local da prova sem autorização ou acompanhamento do fiscal.
- d) obtiver rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões da prova;
8. Durante a realização da prova não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro impresso.
9. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
10. Será permitido ao candidato retirar-se do local levando o caderno de provas.

IV – DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

1. A prova terá pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo que cada questão objetiva valerá 1 (um) de ponto.
2. A nota final corresponderá à nota obtida na prova objetiva.
 - 2.1. Somente será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de acertos do total de questões da prova.
3. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos.
4. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior graduação no curso; persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.
5. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico - www.defensoria.al.def.br.

V – DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por *e-mail*, respeitado eventual cadastro de reserva válido.
 - 1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
 - 1.2. A DPE/AL reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.
 - 1.3. Serão considerados para convocação os telefones e endereços de correio eletrônico (*e-mail*) registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.
 - 1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará mensagem por correio eletrônico ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida, e aguardará 48h (quarenta e oito horas) pela resposta.
 - 1.5. No caso de o candidato não ser localizado (ou não responder à mensagem de correio eletrônico) nas duas tentativas de contato realizadas pela Coordenação de Estágio, será automaticamente eliminado do processo seletivo, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado para o preenchimento da oportunidade.
2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - a) não for localizado após duas tentativas de contato telefônico, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto, e não responder à mensagem enviada por correio eletrônico em até 48h (quarenta e oito horas) após seu envio;
 - b) se recusar a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas pela DPE/AL;
 - c) não tiver disponibilidade para o horário das atividades que serão realizadas presencialmente de segunda-feira à quinta-feira no **horário vespertino, de 13:00 às 19:00 horas**, e na sexta-feira no **horário matutino de 07:30 às 13:30 horas**, nas unidades da Defensoria Pública situadas em Maceió; não comparecer ao núcleo designado para iniciar o estágio, cinco dias úteis após a convocação;
 - d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;

- e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua convocação;
- f) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

VI – DOS RECURSOS:

1. Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, sob a forma de petição física, entregue, exclusivamente, na Coordenação de estágio na sede da Defensoria Pública em Maceió, situada na Avenida Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, devendo estar fundamentados, contendo o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência e telefone.
3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo do processo seletivo no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico - www.defensoria.al.def.br.

VII – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo conforme as regras deste edital;
2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período e, no máximo, o oitavo período do curso de Direito, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;
3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;
4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário escolhido na inscrição.

VIII – DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. Hoana Maria Andrade Tomaz, Defensora Pública – Membro e Presidente da Comissão (Coordenadora de Estágio);
2. Thaís da Silva Cruz Moreira, Defensora Pública – Membro da Comissão;
3. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro, Defensora Pública – Membro da Comissão;
4. Heloísa Bevilaqua da Silveira – Membro da Comissão.

IX – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

1. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo Defensor Público orientador, a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.
 - 1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o Defensor Público receberá do estagiário, ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.
 - 1.2. O Defensor Público orientador do estágio preencherá ficha avaliativa do estagiário, ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.
2. Além das atividades diárias, os estagiários poderão ser convocados a participarem de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.
 - 2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Todos os avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico - www.defensoria.al.def.br.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.
3. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiário nas unidades da Defensoria Pública em Maceió, atendidos os requisitos deste



Maceió, 27 de setembro de 2023

Nº 260

editais e respeitado eventual cadastro de reserva em vigor, especificamente para exercício das atividades de forma presencial em turno híbrido, da seguinte forma: de segunda-feira à quinta-feira no **horário vespertino, de 13:00 às 19:00 horas**, e na sexta-feira no **horário matutino de 07:30 às 13:30 horas**.

4. O candidato classificado será, após a abertura de vaga, convocado pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado para firmar termo de compromisso.

5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso.

6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
- não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.
- obtiver rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões da prova;

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Maceió, 26 de setembro de 2023.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

I - Conteúdo Programático

DIREITO CONSTITUCIONAL:

Princípios fundamentais do Direito Constitucional Brasileiro.

Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, generalidades.

Direitos e garantias fundamentais: direito de ação e devido processo; mandado de segurança; mandado de injunção; "habeas corpus"; "habeas data"; direitos políticos.

As funções essenciais à Justiça: Advocacia, Ministério Público e Defensoria Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

Ato administrativo.

Lei Complementar Federal n.º 80/94

Poderes da Administração.

Processo e Recurso Administrativo

Responsabilidade Civil do Estado

PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

A Defensoria Pública na Constituição Federal. Lei Complementar Federal n.º 80/1994. Lei n.º 1.060/1950 e alterações.

DIREITO CIVIL:

DAS PESSOAS. Da pessoa natural: conceito; personalidade; capacidade. consequências da incapacidade, espécies de incapacidades, psicopatas, toxicômanos, tutela, curatela; início; nome; estado; extinção; ausência; direitos da personalidade. **DO DOMICÍLIO. DOS BENS.** Das diferentes classes de bens. **DOS FATOS E ATOS JURÍDICOS.** Dos negócios jurídicos: Das disposições gerais. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos dos negócios jurídicos. Da invalidade do negócio jurídico. Da nulidade e da anulabilidade dos atos jurídicos. Prova dos atos jurídicos. Atos ilícitos. Consequências dos atos ilícitos. Caso Fortuito. Força Maior. **PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA.** Conceito, efeitos, causas impeditivas, interruptivas e suspensivas dos prazos. Prescrição aquisitiva e extintiva. Imprescritibilidade. Prazos decadenciais e prescricionais no Código Civil. **DIREITO DAS COISAS:** Proteção possessória; Posse e Propriedade; Aquisição de propriedade imóvel. **TEORIA GERAL DOS CONTRATOS.** Disposições gerais: Preliminares. Da

formação dos contratos. Dos vícios redibitórios. Classificação dos contratos. Do contrato preliminar. Da extinção do contrato: do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção de contrato não cumprido. Da resolução por Onerosidade Excessiva. Contratos em espécie: Compra e venda (disposições gerais) e Doação (disposições gerais e revogação). **RESPONSABILIDADE CIVIL.** Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

DIREITO DE FAMÍLIA:

Do direito pessoal: Do casamento. Disposições gerais. Da capacidade para o casamento. Da eficácia do casamento. Da dissolução da sociedade do vínculo conjugal. Da proteção da pessoa dos filhos; Das relações de parentesco. Do direito patrimonial: Do regime de bens entre os cônjuges; Do uso fruto e da administração de bens de filhos menores; Dos alimentos; Investigação de Paternidade; Separação e Divórcio; Do bem de família; Da união estável; Da tutela e da curatela; Leis: 5.478/68 (lei de alimentos); 6.515/77 (lei de divórcio); 9.278/96 (lei de união estável); 8.560/92 (lei de investigação de paternidade); Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069/90); Livro I, parte geral. Título I. Das disposições preliminares. Título II. Dos direitos fundamentais.

DIREITO DAS SUCESSÕES:

Da Sucessão em Geral. Da Sucessão Legítima. Da Sucessão Testamentária. Do Inventário e da Partilha. **TEORIA GERAL DOS CONTRATOS.** Classificação dos contratos. Contratos inominados. Contratos bilaterais. Contratos aleatórios. Arras. Estipulações em favor de terceiro. Vícios Redibitórios. Evicção. Inexecução contratual voluntária e involuntária. Distrato. Denúncia. Resolução. Resilição. Rescisão. Revogação. Renúncia. Proteção contratual no Código de Defesa do Consumidor. **RESPONSABILIDADE CIVIL.** Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

Das normas processuais civis. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional. Da competência interna. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo. Da citação. Das intimações. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias, do inventário e da partilha, das ações de família, da interdição. Dos recursos: apelação e agravo de instrumento.

DIREITO DO CONSUMIDOR:

Do direito das relações de consumo; a natureza jurídica do Código de Defesa do Consumidor. A relação de consumo; o consumidor e suas formas equiparadas; o fornecedor. O Estado e as relações de consumo; a vulnerabilidade do consumidor. A assistência judiciária e o consumidor carente. Os princípios e os direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e dos serviços. Da responsabilidade Civil do fornecedor pelos danos causados ao consumidor. Do vício e do fato do produto ou serviço; da prevenção e reparação dos danos materiais e morais. Das excludentes de responsabilidade. Da garantia de adequação do produto; da garantia legal e contratual. Da oferta; da publicidade. Da venda fora do estabelecimento. Práticas abusivas do fornecedor; banco de dados e cadastro de consumidor. Da proteção contratual no CDC; da regra de interpretação contratual no CDC; das cláusulas abusivas; do direito de modificação de cláusulas contratuais e a teoria da imprevisão. Direito do consumidor fora do CDC; dos planos provados de assistência à saúde; dos empréstimos consignados. Dos serviços públicos essenciais.

DIREITO PENAL:

01 Da aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Dos princípios do Direito Penal. 02. O fato típico e seus elementos. 03. Relação de causalidade. Culpabilidade. 04. Superveniência de causa independente. 05. Do crime consumado, tentado e impossível. 06. Do crime doloso, culposo e preterdoloso. 07. Do concurso de pessoas. 08. Do concurso de crimes. 09. Das penas: espécies, cominação e aplicação. 10. Das medidas de segurança. 11. Da ação penal pública e privada. 12. Da extinção da punibilidade. 13. Dos crimes contra a pessoa. 14.



Dos crimes contra o patrimônio. 15. Dos crimes contra a dignidade sexual. 16. Dos crimes contra a paz pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL E EXECUÇÃO PENAL:

01. Dos princípios do processo penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Sistemas Processuais. Prisão (em flagrante, preventiva e temporária), liberdade provisória e medidas cautelares diversas da prisão. 02. Inquérito Policial. 03. Ação penal. 04. Sujeitos processuais. 05. Procedimentos: ordinário, sumário e crimes de competência do tribunal do júri. 06. Nulidades. 07. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie: recurso em sentido estrito, apelação, embargos de declaração, recurso extraordinário e recurso especial. 08. Habeas Corpus e revisão criminal. 09. Execução Penal: Do Trabalho. Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina dos condenados e internados. Das faltas disciplinares, das sanções e do procedimento disciplinar. Da Defensoria Pública na execução penal. Da execução das penas em espécie. Da execução provisória da pena.

LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL:

Aspectos penais e processuais penais das seguintes leis: 01. Lei 8.072/90 (Crimes Hediondos). 02. Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais). 03. Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). 04. Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). 05. Lei 11.340/03 (Lei Maria da Penha). 06. Lei 11.343/03 (Lei de Drogas).